

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2017

O Município de Ibatiba, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ sob n°. 27.744.150-0001-66, neste ato legal representado pelo Prefeito Municipal de Ibaitba, Luciano Miranda Salgado, no uso de suas atribuições legais, que foram conferidas através do artigo 187, da Lei Complementar n°. 38/2009 e nos termos do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX, combinado com o inciso VII do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de profissionais por interesse da municipalidade e formação do quadro de reserva para atuação na municipalidade em diversos setores, objetivando suprir a necessidade de admissão em regime de designação temporária (DT), em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental, com base na Lei Complementar nº 119/2017, de 21/03/2013 e Lei Complementar n°. 122/2017 de 31/03/2017, conforme Processo Administrativo n°. 005593/2017, de 23 de agosto de 2017, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1** O processo de seleção dos candidatos será realizado de acordo com as disposições da Lei Complementar n°. 119/2017 e Lei Complementar n°. 222/2017, para atendimetno às necessidades de excepcional interesse público em regime de designação temporária (DT);
- **1.2** Poderão concorrer profissionais habilitados nos termos do item 3 deste edital;



- **1.3** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste edital.
- **1.4** O processo seletivo será coordenado pela Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Ibatiba através da Portaria n°. 323/2017, de 14 de setembro de 2017.
- **1.5** Os candidatos aprovados, classificados e convocados para contratação não integrarão o Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mas para todos os efeitos legais, submetem-se ao regime jurídico estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos de Ibatiba, Lei Complementar nº. 38/2009.
- 1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Ibatiba, ser prorrogado por igual período.
- 1.7 Os candidatos classificados dentro do limite do número de vagas disponíveis serão destinados, em ordem de classificação, para os locais que estiverem disponíveis no momento da contratação, visando atender as necessidades do serviço de saúde do município de Ibatiba. Desta forma, caso o candidato não tenha interesse na vaga/local, será considerado desclassificado do Processo Seletivo.
- **1.8** Após a contratação, o empregado será avaliado, podendo este ser dispensado por inadequação ao cargo.
- 1.9 As etapas do processo de seleção descritas neste edital serão realizadas por uma Comissão Técnica Julgadora, formada por servidores da Prefeitura Municipal



de Ibatiba, o SINDISPUMES, a Promotoria de Justiça e a Câmara Municipal de Ibatiba, poderão acompanhar todo rito do Processo Seletivo.

- **1.10** Nos termos do Decreto 3.298, de 20/12/1999, art. 38 não se aplica vagas para deficientes por exigir aptidão plena do candidato.
- 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA DE REALIZAÇÃO DO PRO-CESSO SELETIVO:
- 2.1 São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo:
- **2.1.1** Coordenar todo o processo de seleção e admissão dos candidatos em regime de designação temporária (DT) 2017.
- 2.1.2 Realizar as inscrições de todos os interessados;
- **2.1.3** Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- **2.1.4** Fazer mapeamento de vagas, identificando: carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga;
- **2.1.5** Coordenar métodos classificatórios, realizar as correções e decidir sobre os recursos e impugnações.
- 3. DAS VAGAS E REQUISITOS



- **3.1** O presente edital é exclusivamente destinado à formação do quadro de reserva de profissionais na Estrutura Administrativa do Município de Ibatiba, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, não implicando direito à contratação por parte do candidato aprovado, mas tão somente em expectativa de direito, de conformidade com o interesse da Administração Pública Municipal.
- **3.2** Cada candidato só poderá ser contratado para um único cargo, salvo as disposições expressas no inc. XVI e §10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
- **3.3** As vagas, as cargas horárias e os vencimentos estão dispostos no quadro abaixo, vejamos:

	CARGA	PRÉ-RI	PRÉ-REQUISITOS		
CARGO	HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS	VAGAS	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Enfermagem	40h	Curso Técnico ou de Auxiliar de Enfermagem	Curso Técnico ou de Auxiliar de Enfermagem, respectivo Certificado re-conhecido pelo MEC com registro no COREN-/ES	02	R\$ 1.371,11
Auxiliar de Enfermagem ESF/EACS	40h	Curso Técnico ou de Auxiliar de Enfermagem	Curso Técnico ou de Auxiliar de Enfermagem, respectivo Certificado re-conhecido pelo MEC com registro no	01	R\$ 1.371,11



			COREN-/ES		
			COREN-/ES		
			Registro no Respectivo		
Auxiliar de		Curso Fundamental	Conselho de Classe		R\$
Saúde Bucal	40h	Completo	seccional do Espírito	01	1.371,11
EAS/EACS		- Comp.o.c	Santo		
			Diploma de Graduação		
			em Enfermagem, devi-		
	6		damente registrado for-		
	0.01	Graduação em	necido por instituição	00	D#0 400 05
Enfermeiro	30h	Enfermagem	de ensino superior re-	02	R\$3.188,65
	PREFEITU		conhecida pelo MEC,		
			registro no COREN		
			seccional do Espírito		
			Santo		
			Diploma de Graduação		
	40h		em Enfermagem, devi-		
			damente registrado		
Fu formaire			forn-ecido por		
		Graduação em	instituição de ensino	03	R\$3.308,97
EAS/EACS		Enfermagem	superior recon-hecida		
			pelo MEC, regis-tro no		
			COREN seccional do		
			Espírito Santo		
			Diploma de Graduação		
			em Medicina, devida-		
			mente registrado forne-		
Médico	24h	Graduação em	cido por instituição de		R\$
Plantonista	(Sábado e	Medicina	ensino superior recon-	02	1.950,00
(PA)	Domingo)	····osionia	hecida pelo MEC e re-		1.000,00
			gistro no CRM		
			0		
			seccional do Espírito		



			Santo		
Médico Plantonista (PA)	24h (segunda- feira a sexta-feira)	Graduação em Medicina	Diploma de Graduação em Medicina, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no CRM seccional do Espírito Santo	05	R\$ 1.593,00
Nutricionista Saúde	30h	Graduação em Nutrição	Diploma de Graduação em Nutrição, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe seccional do Espírito Santo	01	R\$ 3.188,65
Nutricionista Educação	30h	Graduação em Nutrição	Diploma de Graduação em Nutrição, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe seccional do Espírito Santo	01	R\$ 3.188,65



Tecnico em Radiologia	24h	Curso Técnico de Radiologia e Ensino Médio Completo	Certificado de Conclu- são do Ensino Médio, Curso Técnico em Ra- diologia e Registro no Conselho da Categoria seccional do Espírito	02	R\$ 1.753,75
			Santo		

- **3.4** As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Complementar nº. 40/2009 Lei Complementar nº 42/2010, e demais Legislações Específicas a cada cargo e respectivas habilitações.
- **3.5** O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato que terá duração de **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado ou rescindido, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

4. CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS DESEJADAS:

- Conhecimento do Sistema Único de Saúde SUS e Estratégia de Saúde da Família;
- Ética profissional;
- Conhecimento das normas e diretrizes da Política Nacional de Saúde;
- Facilidade para o trabalho em equipe;
- Habilidade em coordenação de grupos de trabalho;
- Capacidade de liderança;



- Atitude positiva frente a problemas;
- Facilidade para aplicar conhecimentos na prática;
- Motivação;
- Facilidade para trabalhar diretamente com a população;
- Habilidade para planejar e executar ações de promoção à saúde;
- Habilidade para ministrar cuidados e acolhimento aos usuários;
- Habilidade para planejar e executar atendimentos individuais e em grupo; e
- Conhecimentos básicos de informática (pacote Office, navegação na Internet e facilidade para aprender a lidar com programas específicos), entre outras.

5. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES:

- Obedecer ao nível de escolaridade de cada função;
- **II.** Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional, nº 19/98;
- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares (para os candidatos de sexo masculino), na data da contratação;
- V. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;
- VI. Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal.
- VII. Possuir certidão negativa de antecendentes criminais.
- VIII. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, previstas no inciso XVI e §10, ambos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

6. DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1** As inscrições ficarão abertas de 26 à 28 de setembro, no horário das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e de 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas). Local: Prefeitura Municipal de Ibatiba, sala de Patrimônio e Arquivo, sito na Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro Ibatiba-ES, local no qual a Comissão do Processo Seletivo realizará a conferência da documentação apresentada. Posteriormente, o candidato será encaminhado ao Setor de Protocolo, situada também da Prefitura Municipal de ibatiba, para efetivação da inscrição, ocasião em que receberá protocolo constando data e hora.
- **6.2.** Documentação para a inscrição:
- a) Formulário de Inscrição, a ser fornecido gratuitamente no local da inscrição, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo candidato ou procurador;



- b) O Município de Ibatiba e a Banca Examinadora do Processo Seletivo ficará isenta de qualquer responsabilidade do preenchimento do formulário de inscrição, bem como da documentação apresentada, sendo de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- b) Apresentar documento oficial de identificação, na forma original.
- **6.3.** No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Registro Profissional do Conselho da Categoria;
- d) Comprovante de residência máximo dos últimos 03 meses;
- e) Comprovante de Conclusão de Curso compatível com o cargo pretendido;
- f) Comprovante de participação na última eleição, de acordo com item 5, subitem IV;
- g) Certificado Militar de Reservista, de acordo com item 5, subitem IV;
- h) Certificados de títulos, de acordo com o previsto no item 3, subitem 3.3.
- I)Certidão negativa de antecendentes criminais, expedida nos últimos 30 dias;



- m) Certidão Negativa do Conselho de Classe referente a área de autação, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- n)Declaração de Tempo de Serviço na área e no local de atuação;
- o) Cópia de Comprovante de Curso Especificos na área de atuação;
- p) Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.
- **6.4.** Disposições Gerais sobre as inscrições:
- a) A inscrição do processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições previstas no presente edital;
- b) Será permitida apenas uma inscrição por candidato.
- c) Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, internet, extemporâneos, ou condicionais:
- d) Será admitida inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida e apresentado pelo próprio procurador;
- e) O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de



forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

- f) Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- g) No ato da inscrição, o candidato e/ou o procurador deverá apresentar cópia da documentação, sendo que no ato da formalização do contrato é indispensável a apresentação da documentação original e cópia, outrora apresentada no ato da inscrição, sob pena de desclassificação;
- h) Em hipótese alguma será realizada inscrição com pendência de documentos;
- i) Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, troca de documentos entregues ou alteração de e/ou complementação de informações prestadas no recebimento da inscrição.
- j) O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabalecidas neste Edital, sendo que o candidato que não atender ao solicitado terá sua inscrição CANCELADA, com a consequente ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo se dará exclusivamente através da contagem de tempo de serviço e da análise de titulos, de caráter classificatório, de acordo com a discriminação abaixo:



AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS		
Curso APH (Atendimento Pré- Hospitalar)	220h	12(doze) ptos.	01(um)		
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos.	120h	08 (oito) ptos.	Até 02 (dois)		
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos.	60-119h	8 (oito) ptos.	Até 02 (dois)		
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos.	20-59h	07 (sete) ptos.	01 (um)		
Cursos, seminários na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos.	Até 19h	05 (cinco) ptos.	Até 02 (dois)		
Curso de qualidade de atendimento ao cliente	-	03 (três) ptos.	01 (um)		



AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF/EACS					
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS		
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos	120h	10 (dez) ptos.	Até 02(dois)		
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos.	60-119h	8(oito) ptos.	Até 02 (dois)		
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos.	20-59h	07 (sete) ptos.	Até 02 dois)		
Cursos, seminários na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos,	Até 19h	05 (cinco) ptos.	Até 02 (dois)		
Curso de qualidade de atendimento ao cliente	-	04 (quatro) ptos.	01 (um)		



AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EAS/EACS					
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS		
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos, na área pleiteada	120h	10 (dez) ptos.	Até 02 (dois)		
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos.	60-119h	8(oito) ptos.	Até 02 (dois)		
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos.	20-59h	07 (sete) ptos.	Até 02 (dois)		
Cursos, seminários na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos.	Até 19h	05 (cinco) ptos.	Até 02 (dois)		
Curso de qualidade de atendimento ao cliente	_	04 (quatro) ptos.	01 (um)		



MÉDICO PLANTONISTA					
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS		
Doutorado concluído na área requerida	-	16(dezesseis) ptos.	01(um)		
Mestrado na área pleiteada	-	10 (dez)ptos.	01(um)		
Curso de Especialização Lato-sensu presencial, em área específica de atuação.	A partir 360h	07 (sete)ptos.	Até 03 (três)		
Conclusão em Primeiros Socorros realizado nos últimos 05 (cinco) anos, na área pleiteada.	260h	04(quatro)ptos.	01(um)		
Curso de Classificação de risco em urgência e emergência Protocolo de Mancheser realizado nos últimos 05 anos, na área pleiteada.	40h	04(quatro)ptos.	01(um)		
Curso de qualificação profissional realizado nos últimos 05 anos, na área pleiteada.	80-120h	03 (três) ptos	01(um)		
Conclusão em curso ACLS	-	02 (dois)ptos.	01(um)		
Conclusão em curso de ATLS	-	02(dois)ptos.	01(um)		
Declaração ou Certificado de conclusão do Curso APH (Atendimento Pré- Hospitalar)	220h	02(dois) ptos.	01(um)		



ENFERMEIRO					
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS		
Doutorado concluído na área requerida.	-	16(dezesseis) ptos.	01(um)		
Mestrado na área pleiteada	-	10 (dez)ptos.	01(um)		
Curso de Especialização Lato-sensu presencial, em área específica de atuação.	A partir 360h	07 (sete)ptos.	Até 03 (três)		
Conclusão em Primeiros Socorros realizado nos últimos 05 (cinco) anos	260h	04(quatro)ptos.	01(um)		
Curso APH (Atendimento Pré- Hospitalar)	220h	04 (quatro) ptos.	01(um)		
Curso de qualificação profissional realizado nos últimos 05 anos, na área pleiteada.	80-120h	03 (três) ptos	01(um)		
Conclusão em curso ACLS	-	02 (dois) ptos.	01(um)		
Conclusão em curso de ATCN	-	02(dois) ptos.	01(um)		
Curso de Classificação de risco em urgência e emergência Protocolo de Mancheser realizado nos últimos 05 anos.	40h	02 (dois)ptos.	01(um)		



ENFERMEIRO ESF/EACS					
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS		
Doutorado concluído na área requerida.	-	16 (dezesseis) ptos.	01(um)		
Mestrado na área pleiteada	-	12 (doze)ptos.	01 (um)		
Curso de Especialização Lato-sensu presencial, em área específica de atuação.	A partir 360h	08 (oito)ptos.	Até 03 (três)		
Conclusão em Curso de Saúde da Família	60-120h	05 (cinco)ptos.	01(um)		
Curso de Especialização Lato-sensu presencial em APS (Atenção Primária em saúde)	60-120h	05 (cinco)ptos.	01(um)		
Cursos em área específica.	Até 60h	02 (dois) ptos.	Até 02 (dois)		



FARMACÊUTICO					
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS		
Doutorado concluído na área requerida.	-	18 (dezoito) ptos.	01(um)		
Mestrado na área pleiteada	-	12 (doze)ptos.	01(um)		
Curso de Especialização Lato-sensu presencial, em área específica de atuação.	A partir 360h	8 (oito)ptos.	Até 03 (um)		
Cursos em área específica.	80 – 120h	03 (três) ptos.	Até 02(dois)		
Cursos em área específica.	Até 60h	02 (dois) ptos.	Até 02 (dois)		

BATIBA



NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO					
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS		
Doutorado concluído na área requerida.	-	16 (dezesseis) ptos.	01(um)		
Mestrado na área pleiteada	-	12 (doze)ptos.	01 (um)		
Curso de Especialização Lato-sensu presencial, em área específica de atuação.	A partir 360h	8 (oito)ptos.	Até 03 (três)		
Curso de especialização na Estratégia de Alimentação Infantil ou área de Cozinhas/Cantinas	60 – 359h	05 (cinco) ptos.	01 (um)		
Cursos em área específica, na área pleiteada.	80 – 120h	03 (três) ptos.	01 (um)		
Cursos em área específica, na área pleiteada.	Até 60h	02 (dois) ptos.	Até 02 (dois)		



NUTRICIONISTA - SAÚDE				
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS	
Doutorado concluído na área requerida.	-	16 (dezesseis) ptos.	01(um)	
Mestrado na área pleiteada	-	12 (doze)ptos.	01 (um)	
Curso de Especialização Lato-sensu presencial, em área específica de atuação.	A partir 360h	8 (oito)ptos.	Até 03 (três)	
Curso de especialização na Atenção Primária	60 – 359h	05 (cinco) ptos.	01 (um)	
Cursos em área específica, na área pleiteada.	80 – 120h	03 (três) ptos.	01 (um)	
Cursos em área específica, na área pleiteada.	Até 60h	02 (dois) ptos.	Até 02 (dois)	



TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS	
Curso de capacitação na área pleiteada	4001-	40 (-1)1	A15 00(daia)	
realizado nos últimos 05 anos, na área pleiteada.	120h	10 (dez) ptos.	Até 02(dois)	
Curso de capacitação na área pleiteada				
realizado nos últimos 05 anos, na área	60-119h	8 (oito) ptos.	Até 02 (dois)	
pleiteada.				
Curso de capacitação na área pleiteada		- T		
realizado nos últimos 05 anos, na área	20-59h	07 (sete) ptos.	Até 02 (dois)	
pleiteada.		A DE		
Cursos, seminários na área pleiteada	Até 19h	05 (cinco) ptos.	Até 02 (dois)	
realizado nos últimos 05 anos.	, 10 1011			
Curso de qualidade de atendimento ao	_	04 (quatro)	01 (um)	
cliente		ptos.	or (all)	

- **7.2** Tempo de serviço prestado em área específica, sendo 1,0(um) ponto por cada mês completo até o limite de 36(trinta e seis) meses.
- **7.3** Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 64 (sessenta e quatro) e terão caráter classificatório
- **7.4** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.
- **7.5** O candidato em que na somatória de tempo de serviço e títulos obtiver pontuação **ZERADA**, será **DESCLASSIFICADO** do presente Processo Seletivo.



8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- **8.1** Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com:
- 8.1.1 Maior idade (dia, mês e ano);
- **8.1.2** O candidato que tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440, do Código de Processo Penal.

9. DOS RECURSOS

- **8.1** No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador.
- **8.2** O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 1° andar Centro Ibatiba-ES, de 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e de 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).
- **8.3** Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.
- **8.4** O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.



8.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- **9.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **9.2** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.
- **9.3** A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9.4 Caberá à Comissão Organizadora, a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
- **9.5** O Município de Ibatiba não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;



- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida.
- **9.6** Os itens deste edital, relativo a datas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito a avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.
- **9.7** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo.
- **9.8** Os candidatos habilitados classificados serão contratados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.
- **9.9** O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.
- **9.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- **9.11** Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.



- **9.12** A divulgação dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no município, através do site: https://muni07.es.gov.br/ e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibatiba e da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba.
- **9.13** O Município de Ibatiba, através da Comissão Organizadora, é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- **9.14** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **9.15** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Ibatiba-ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, o auxílio nos serviços de enfermagem atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injetáveis, preparando e esterilizando materiais cirúrgicos.



DESCRIÇÃO DETALHADA

- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- fazer injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- aplicar vacinas, segundo orientação superior;
- zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como o limpando periodicamente;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;
- verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- preparar pacientes para consultas e exames;
- lavar e esterilizar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;



- auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas,
 bem como no atendimento aos pacientes;
- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- fazer visitas domiciliares e escolas e creches segundo programação estabelecida, para atenderem pacientes e coletar dados de interesse médico;
- participar de campanhas de educação e saúde;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- fazer balanço mensal dos medicamentos, bem como a sua solicitação;
- auxiliar a enfermeira na realização de programas educativos para grupos das comunidades;
- auxiliar médicos e odontólogos em palestras ou consultas realizadas nas escolas municipais;
- executar outras tarefas correlatas qualificação profissional Ensino Fundamental
 Completo somado ao Curso de Auxiliar de Enfermagem mais registro no Conselho de Classe.



10.2. AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atua sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia:

DESCRIÇÃO DETALHADA

- participar de programas educativos de saude bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;
- executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável;
- aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
- desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;



- colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas;
- responder pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento;
- auxiliar o odontólogo, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto à cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos.
- Executar outras atribuições afins.

10.3. ENFERMEIRO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os ocupantes do cargo têm como atribuções, planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação de saúde individual ou coletiva

DESCRIÇÃO DETALHADA

 elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;



- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- estabelecer programas para atender ás necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
- supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados,
 bem como supervisionar a desinfectação dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;



- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniles com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- participar de campanhas de educação em saúde;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

10.4. FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal de matérias-primas e produtos acabados, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinarias e dispositivas legais.



DESCRIÇÃO DETALHADA

- supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;
- interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnostico clínico:
- verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustandoos e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
- controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
- efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
- realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
- proceder a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- analisar soro antiofídico, pirogínico e outras substâncias, valendo-se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica;



- fiscalizar farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- assessorar autoridades superiores, preparando formas e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordem de serviços, portarias, pareceres, manifestos e outros;
- realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- proceder a manipulação, análise, estudo de reaçõess e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;
- realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- realizar programas junto à vigilância sanitária e a farmácia municipal;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;



- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

10.5. MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIALISTA

As funções do Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº 60/2012 como se seque:

- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;



- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
- Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;



- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
 executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Atentar para o horário de chegada e recebimento do plantão que deverá ser às 07:00 h, havendo tolerância 30 minutos.

10.6. NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de alimentação e nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA

identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos,
 bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;



- elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura:
- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;
- supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;
- elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
- planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados de higiene e de educação do consumidor;
- participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- elaborar previsíveis de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;



- realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;
- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- participar das atividades do Sistema de Vigilancia Alimentar e Nutricional SISVAM;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das ações de educação em saúde;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional;



• realizar outras atribuiçõess compatíveis com sua especialização profissional.

10.7.TECNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de Médico especialista, através da operação de equipamentos de raios-X.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;
- posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindoos quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operção do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
- operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;



- operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
- encaminhar e radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
- controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
- utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ibatiba, ES, 21 de setembro de 2016.

Luciano Miranda Salgado Prefeito

Germana Ribeiro Couto Presidente da Comissão Organizadora



ANEXO I

Calendário das Etapas do PROCESSO SELETIVO Nº 009/2017.

DATA/ PERÍODO	ETAPAS
21/09/2017	Publicação do edital
26 a 28/09/2017	Período de inscrição
02/10/2017	Divulgação da lista de candidatos inscritos
04/10/2017	Divulgação dos resutados preliminares
05, 06 e 09/10/2017	Período de recursos
16/10/2017	Divulgação da classificação final
A partir de 18/10/2017	Convocação dos classificados



FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA - EDITAL Nº 009/2017

Nº de páginas entregue:				
Nº DA INSCRIÇÃO:	CARGO:			
Nome Completo:				
Endereço:	Nº:			
Bairro:				
Cidade:	UF: CEP:			
Data de Nascimento:	Sexo:M() F()			
RG: CPF				
Título de Eleitor:	Zona: Seção:			
Nacionalidade:	Estado Civil:			
Telefone:				
	s contidas no Edital do Processo Seletivo que as informações por mim prestadas são esente. Ibatiba (ES),/			
Assinatura do Candidato				
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA (ES) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA №. 009/2017				
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO №:				
NOME DO CANDIDATO:				
CARGO:				